

LEI MUNICIPAL Nº 574 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

QUE MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 390, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

:

Art. 1.º A Lei Municipal 390/99, de 30/09/99, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17 O lotacionograma geral do Poder Legislativo é fixado em 12 (doze) servidores”.

Art. 2.º Fica criado novos cargos e modificados os anexos I e II da Lei Municipal 390/99, de 30/09/99, os quais passam a vigorar com a redação na forma do anexo I e II desta Lei.

Art. 3.º A Câmara Municipal promoverá, através de Decreto o enquadramento de todos os servidores estáveis e ou concursados mediante relação nominal, às novas situações em conformidade com o lotacionograma aprovado por esta Lei (anexo I).

§ 1.º Para garantia de irredutibilidade, após o enquadramento do servidor, havendo perdas de vencimento, é assegurado a elevação para

referência imediatamente superior, quantas forem necessárias até o perfeito equilíbrio do vencimento.

§ 2.º O servidor terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do respectivo ato para recorrer do enquadramento.

Art. 4.º Fica o Poder Legislativo autorizado a promover o enquadramento de servidores que participaram de concurso público realizados até esta data, aos respectivos cargos de origem COPEIRA e VIGIA, que foram extintos pela Lei 417/2000 de 15/03/2000 e que através da presente Lei estão novamente incluídos no lotacionograma geral da Câmara Municipal.

Art. 5.º O Poder Legislativo Municipal publicará no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação desta Lei, texto consolidado da Lei Municipal 390/99, devidamente atualizado com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de Setembro de 2003.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
ATIVIDADES DE NÍVEL	CATEGORIA	NÍVEL	REF. IN/FIN	N.º IDEAL	N.º EXIST	N.º VAGAS
ELE-MENTAR E MÉDIO	Agente de Serviços Públicos	01	01-25	02	00	02
	Copeira	02	01-25	01	01	-
	Vigia	02	01-25	03	03	-
	Motorista	03	01-25	01	01	-
	Agente de Serviços da Administração	04	01-25	02	02	-
	Aux.Contabilidade	05	01-25	01	01	-
	Ag.Administração	05	01-25	01	01	-
	Tec.Contabilidade	07	01-25	01	01	-
	Total Geral				12	10
DIREÇÃO E ASSES-SORA-MENTO SUPERIOR E INTER-MEDIÁRIO	CARGO / FUNÇÃO					SÍMBOLO
	Assessor Jurídico					DAS-01
	Chefe Depto de Contabilidade e Finanças					DAS-02
	Assistente de Gabinete					DAS-03
	Secretário (a) Geral					DAS-03
	Assessor de Imprensa					DAÍ-01

ANEXO II**TABELA I****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

REF	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08	NÍVEL 09
01	283,50	367,50	420,00	493,50	577,50	787,50	1.627,50	2.152,50	4.305,00
02	288,31	374,06	427,65	502,69	588,44	802,81	1.660,31	2.196,25	4.392,50
03	293,12	380,62	435,31	511,68	599,38	818,12	1.693,13	2.240,01	4.480,02
04	297,93	387,19	442,96	521,06	610,32	833,43	1.725,94	2.283,76	4.567,52
05	302,74	393,75	450,62	530,25	621,26	848,74	1.758,75	2.327,51	4.655,02
06	307,55	400,31	458,27	539,44	632,21	864,05	1.791,56	2.371,27	4.742,54
07	312,35	406,87	465,93	548,63	643,15	879,35	1.824,38	2.415,02	4.830,04
08	317,16	413,44	473,58	557,81	654,09	894,66	1.857,19	2.458,77	4.917,55
09	321,97	420,00	481,24	567,00	665,03	909,97	1.890,00	2.502,53	5.005,05
10	326,78	426,56	488,89	576,19	675,97	925,28	1.922,81	2.546,28	5.092,56
11	331,59	433,12	496,55	585,38	686,91	940,59	1.955,63	2.590,04	5.180,08
12	336,40	439,69	504,20	594,56	697,85	955,90	1.988,44	2.633,79	5.267,58
13	341,21	446,25	511,85	603,75	708,79	971,21	2.021,25	2.677,54	5.355,08
14	346,02	452,81	519,51	612,94	719,73	986,52	2.054,06	2.721,30	5.442,60
15	350,83	459,37	527,16	622,13	730,67	1.001,83	2.086,88	2.765,05	5.530,10
16	355,64	465,94	534,82	631,31	741,62	1.017,14	2.119,69	2.808,80	5.617,60
17	360,44	472,50	542,47	640,50	752,56	1.032,44	2.152,50	2.852,56	5.705,12
18	365,25	479,06	550,13	649,69	763,50	1.047,75	2.185,31	2.896,31	5.792,62
19	370,06	485,62	557,78	658,88	774,44	1.063,06	2.218,13	2.940,06	5.880,12
20	374,87	492,19	565,44	668,06	785,38	1.078,37	2.250,94	2.983,82	5.967,64
21	379,68	498,75	573,09	677,25	796,32	1.093,68	2.283,75	3.027,57	6.055,14
22	384,49	505,31	580,74	686,24	807,26	1.108,99	2.316,56	3.071,32	6.142,64
23	389,30	511,87	588,40	695,63	818,20	1.124,30	2.349,38	3.115,08	6.230,16
24	394,11	518,44	596,05	704,81	829,14	1.139,61	2.382,19	3.158,83	6.317,66
25	399,00	525,00	603,75	714,00	840,00	1.155,00	2.415,00	3.202,50	6.405,00